



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.280 - DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.982.-

Ratifica o contrato firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação, e o Município de Montenegro e autoriza a abertura de Crédito Especial.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ratifica o contrato firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação, e o Município de Montenegro, visando a expansão do Programa de Educação Pré-Escolar.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 1.561.000,00 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E SESSENTA E UM MIL CRUZEIROS) na Unidade Orçamentária: 04.02 - Ensino de 1º Grau, nos seguintes Elementos de Despesa:

	<u>Especificação</u>	<u>Cr\$</u>
3.1.2.0	Material de Consumo	168.000,00
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	889.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	80.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	424.000,00
TOTAL		1.561.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, servirá de recurso o numerário recebido do Governo do Estado, através do contrato ratificado na presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 23 de novembro de 1.982.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra

IVAN JACOB ZIMMER

- Prefeito -